



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 317

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 845

PROCESSO Nº 87.250

De autoria da Vereadora **MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno para prever a realização de audiência pública remota em ambiente virtual.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04/06 e vem instruída com documentos às fls.07/08.

É o relatório.

PARECER:

Do aspecto orgânico-formal da propositura. Da competência e da iniciativa.

A proposta em exame, sob o aspecto orgânico-formal, se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e iniciativa (art. 6º “caput”, c/c o art. 14, inc. II, e art. 55, II da Lei Orgânica de Jundiaí c/c o art. 142, IV e V, c/c o art. 216, I do Regimento Interno da Edilidade), obedecendo, portanto, aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de natureza legislativa, disciplinada por meio de resolução, pois aborda temática pertinente ao Regimento Interno desta Casa de Leis.

Quanto à alteração regimental não vislumbramos empecilhos incidentes sobre a pretensão, posto que somente poderá se dar através de resolução.



Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Nos termos do art. 216, § 1º, do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva tão somente da Comissão de Justiça e Redação que se pronunciará sobre os aspectos legalidade e mérito.

QUORUM: maioria absoluta (art. 216, § 2º, RI).

Jundiaí, 17 de Setembro de 2021.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala

Estagiária de Direito

Gabriely Alves Barberino

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias

Estagiária de Direito